



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 39/2025

O **Município de Santa Rita de Ibitipoca**, inscrito no CNPJ n.º 18.094.862/0001-96, com sede na Rua Francisco Novato, n.º 02, Centro, Santa Rita de Ibitipoca, MG, representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. **LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º **10 / 2025**, Processo Administrativo n.º 76/2025, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário **DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º **40.676.733/0001-65**, representada pelo(a) Sr.(a) **Thiago Miranda de Azeredo Ferreira**, CPF n.º *****.688.***-92**, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1-REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de pneus novos, não remodelados, não recauchutados e não resolados, para uso nos veículos oficiais do Município de Santa Rita de Ibitipoca - MG, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Del Rey Pneus Comercio Atacadista Ltda. - **CPF/CNPJ:** 40.676.733/0001-65

Lote 1	Data/Hora da Homologação - 12/11/2025 16:12:32			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Pneu 225/70 R 17 Novo (primeira Vida), com Certificado Compulsório INMETRO, e no Programa Brasileiro de Etiquetagem de Pneus, devendo constar a data de fabricação não superior a 1 (um) ano e o número do lote.	32,00	UNIDADE	980,00	31.360,00

Marca: Dunlop **Fabricante:** Sumitomo Rubber Industries **Modelo:** GRANDTREK AT20

Lote 16	Data/Hora da Homologação - 12/11/2025 16:12:32			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Pneumático para caminhão, ônibus e seus rebocados; estrutura simples (direcional); Dimensões 10.00-20; Aro 20; Construção diagonal, com CÂMARA; Índice Carga 149/146, Índice Velocidade L; 16 lonas, ruído 78 db, Novo (primeira Vida), com Certificado Compulsório INMETRO, e no Programa Brasileiro de Etiquetagem de Pneus; devendo constar a data de fabricação não superior a 1 (um) ano e o número do lote.	24,00	UNIDADE	1.650,00	39.600,00

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Pneumático para caminhão, ônibus e seus rebocados; estrutura simples (direcional); Dimensões 10.00-20; Aro 20; Construção diagonal, com CÂMARA; Índice Carga 149/146, Índice Velocidade L; 16 lonas, ruído 78 db, Novo (primeira Vida), com Certificado Compulsório INMETRO, e no Programa Brasileiro de Etiquetagem de Pneus; devendo constar a data de fabricação não superior a 1 (um) ano e o número do lote.	24,00	UNIDADE	1.650,00	39.600,00

Marca: Anteo **Fabricante:** Prometeon **Modelo:** AT65

Lote 21	Data/Hora da Homologação - 12/11/2025 16:12:32			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Pneumático para implemento agrícola, construção diagonal, dimensões 6.50, aro 16, índice carga e velocidade 10, com câmara, Novo (primeira Vida), com Certificado Compulsório INMETRO; devendo constar a data de fabricação não superior a 1 (um) ano e o número do lote.				



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



Pneumático para implemento agrícola, construção diagonal, dimensões 6.50, aro 16, índice carga e velocidade 10, com câmara, Novo (primeira Vida), com Certificado Compulsório INMETRO; devendo constar a data de fabricação não superior a 1 (um) ano e o número do lote.	20,00	UNIDADE	620,00	12.400,00
---	-------	---------	--------	-----------

Marca: Anteo **Fabricante:** Prometeon **Modelo:** AT52

Lote 22 **Data/Hora da Homologação - 12/11/2025 16:12:32**

Pneumático para implementos agrícola, construção diagonal, dimensões 6.00, aro 16, 6 lonas, raiado, índice de carga e velocidade 6, com câmara, Novo (primeira Vida), com Certificado Compulsório INMETRO; devendo constar a data de fabricação não superior a 1 (um) ano e o número do lote.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Pneumático para implementos agrícola, construção diagonal, dimensões 6.00, aro 16, 6 lonas, raiado, índice de carga e velocidade 6, com câmara, Novo (primeira Vida), com Certificado Compulsório INMETRO; devendo constar a data de fabricação não superior a 1 (um) ano e o número do lote.	16,00	UNIDADE	650,00	10.400,00

Marca: Anteo **Fabricante:** Prometeon **Modelo:** AI45

Lote 39 **Data/Hora da Homologação - 12/11/2025 16:12:32**

Pneumático p/moto/motoneta/bicicleta/quadriciclo; Dimensões 90/90R19; Construção Diagonal; Estrutura Normal; Ic 56; Índice de Velocidade "P"; Novo (primeira Vida), e Programa Brasileiro de Etiquetagem, devendo constar a data de fabricação não superior a 01 (um) ano e o número do lote.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Pneumático p/moto/motoneta/bicicleta/quadriciclo; Dimensões 90/90R19; Construção Diagonal; Estrutura Normal; Ic 56; Índice de Velocidade "P"; Novo (primeira Vida), e Programa Brasileiro de Etiquetagem, devendo constar a data de fabricação não superior a 01 (um) ano e o número do lote.	12,00	UNIDADE	252,00	3.024,00

Marca: Technic **Fabricante:** Technic **Modelo:** T&C

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ 96.784,00 (noventa e seis mil e setecentos e oitenta e quatro reais).

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Santa Rita de Ibitipoca por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Santa Rita de Ibitipoca na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Santa Rita de Ibitipoca (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Santa Rita de Ibitipoca procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Santa Rita de Ibitipoca e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Santa Rita de Ibitipoca procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Santa Rita de Ibitipoca atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas.

9. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Santa Rita de Ibitipoca (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS:

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global do grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

11.4. Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou conflitos oriundos desta A.R.P, que não puderem ser resolvidos de forma administrativa pelas partes, fica eleito o **Foro da Comarca de Barbacena/MG**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para reger todas as questões legais decorrentes deste instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Rita de Ibitipoca-MG, 17 de novembro de 2025.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA

Prefeito Municipal

Del Rey Pneus Comercio Atacadista Ltda
Thiago Miranda de Azeredo Ferreira
Representante Legal

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____